



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – (35) 3364-1206
CEP: 37.468-000-Centro – Pouso Alto – Minas Gerais

DECRETO Nº 006, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a proibição de comercialização e porte de bebidas em recipientes de vidro e outros durante as Festividades do Carnaval Antecipado de Pouso Alto – “Carnafolia 2024”

O Prefeito Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial, o Art. 185, IX da Lei Orgânica do Município e

Considerando a necessidade de se resguardar o patrimônio histórico, artístico, cultural e paisagístico da Praça Desembargador Ribeiro da Luz, Praça José Capistrano de Paiva e suas adjacências;

Considerando a necessidade do uso e gozo dos bens públicos e particulares situados na Praça Desembargador Ribeiro da Luz, Praça José Capistrano de Paiva e suas adjacências;

Considerando a necessidade de se resguardar a Segurança Pública, bem como a integridade física dos munícipes e turistas durante o período de 01 a 04 de fevereiro de 2024;

DECRETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 – (35) 3364-1206
CEP: 37.468-000-Centro – Pouso Alto – Minas Gerais

Art. 1º - Fica proibida a comercialização, o porte, a permanência ou a utilização de qualquer bebida em recipientes de vidro, louça, cerâmica na Praça Desembargador Ribeiro da Luz, Praça José Capistrano de Paiva, Avenida Paulino Vito Nogueira, Avenida Fernando Petronilho e ruas/avenidas adjacentes durante o Carnaval Antecipado de Pouso Alto 2024.

Art. 2º - Os Órgãos de Defesa Social deverão adotar as medidas cabíveis no sentido de dar cumprimento do presente Decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 04 de janeiro de 2024

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE



Vicente Wagner Guimarães Pereira

Prefeito Municipal de Pouso Alto



Letícia Silva Ribeiro

Secretária de Gabinete